



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.225 DE 21 DE MAIO DE 1.986

"Autoriza a Poder Executivo a firmar Protocolo de Intenções e Termo de Transferência Definitiva do Sistema de Iluminação Pública com a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a formar com a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A, - Protocolo de Intenções, objetivando a transferência do sistema de iluminação pública de Indaiatuba, nos termos da inclusa minuta que passa a fazer parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A, - Termo de Transferência do Sistema de Iluminação Pública do Município, nos termos da inclusa minuta.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 21 de maio de 1.986.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL.

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A., COM ANUÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa e premente de prover de iluminação pública, os logradouros públicos, ainda não dotados desse melhoramento, localizados na zona urbana e periférica do Município de Indaiatuba;

CONSIDERANDO que tal instalação vem suprir anseio mínimo da população, assegurando-lhes maiores condições de segurança e melhoria de qualidade de vida urbana;

CONSIDERANDO a viabilidade de aproveitamento da instalação pretendida, dos equipamentos de rede de distribuição de energia elétrica domiciliar, já existentes em grande parte desses logradouros, face à enorme defasagem verificada entre estas redes e as de iluminação pública;

CONSIDERANDO as dificuldades da Prefeitura em conciliar os custos dessas obras com os recursos orçamentários disponíveis, bem como a ausência de técnicos e engenheiros para administrar as redes de iluminação pública;

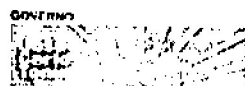
CONSIDERANDO a conveniência de se integrar o planejamento da iluminação pública ao planejamento geral do sistema elétrico de distribuição, racionalizando investimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter economia de escala nos dispêndios com materiais empregados na rede de iluminação pública, mediante sua harmonização com os materiais utilizados no sistema de distribuição de energia;

CONSIDERANDO as vantagens de se abrir o mercado de iluminação pública para desenvolvimento de lâmpadas e equipamentos com novas tecnologias, objetivando a conservação de energia elétrica;

CONSIDERANDO ainda que, para tanto, é conveniente a integração, sob administração única, da implantação e manutenção e operação do sistema de iluminação pública, com efetiva redução de custos nessas atividades, a PREFEITURA

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

RA MUNICIPAL DE INDAIATUBA neste ato representada por seu -
Prefeito ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, a seguir denominada PRE-
FEITURA, e a ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A., -
Concessionária de serviços públicos de energia elétrica, -
com sede à Rua Coronel Xavier de Toledo, 23, devidamente ca-
dastrada no C.G.C.M.F. sob o nº 61.695.227/0001-93, neste -
ato representada por seu

e por seu , a seguir de-
nominada ELETROPAULO, por este instrumento e com a anuência
do Governo do Estado de São Paulo e da CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA representada pelo seu Presidente Oswaldo Groff -
Júnior, ajustam a oportuna transferência do sistema de ilu-
minação pública da PREFEITURA, para a ELETROPAULO, observa-
das, para tanto, as condições a seguir expostas:

1. A PREFEITURA, sendo proprietária de toda a
rede de iluminação pública, instalada nos postes da ELETRO-
PAULO e existentes no Município de Indaiatuba, manifesta,-
neste ato, sua intenção de transferi-la integralmente, para
a ELETROPAULO.

2. As redes que se encontram ora em fase de -
execução, deverão ser concluídas sob exclusiva responsabi-
lidade da PREFEITURA, após o que, passará a integrar a trans-
ferência, objeto deste PROTOCOLO.

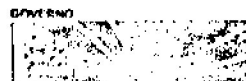
3. Além do sistema, propriamente dito, a PRE-
FEITURA transferirá também para a ELETROPAULO todos os equi-
pamentos e materiais de iluminação pública existentes em -
seu almoxarifado, descrito no anexo que, rubricado pelas -
partes, passa a integrar o presente PROTOCOLO.

4. A avaliação dos bens será feita em conjun-
to, através da comissão constituída de representantes indi-
cados pelas partes.

5. O Termo de Transferência Definitiva do sis-
tema será assinado dentro de 30 dias, após a conclusão do -
levantamento previsto no item 4 deste PROTOCOLO, ficando põ-
rém acertado que a partir desta data, a ELETROPAULO passará
a operá-lo e a mantê-lo sob a sua responsabilidade e às
suas expensas.

6. Com a transferência do acervo para a ELE-
TROPAULO, a partir da assinatura deste PROTOCOLO, este se-
compromete a não alienar, parcial ou totalmente, tais mate-
riais e equipamentos em nenhuma hipótese, salvo ordens ema-

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

nadas do Poder Judiciário ou Poder Concedente.

7. Caberá também à ELETROPAULO, a partir da assinatura deste PROTOCOLO, executar, às suas expensas, todos os serviços de expansão e ou recuperação da iluminação pública, onde houver necessidade, desde que tecnicamente - justificados, a critério da ELETROPAULO.

8. Para tanto, a PREFEITURA desde já, a ELETROPAULO a implantar rede de iluminação pública simultaneamente com a extensão de rede de distribuição domiciliar, - solicitada pelos consumidores.

9. Excluem-se do disposto nos itens 7 e 8, a implantação de iluminação em vias públicas não habitadas, - ou loteamentos particulares.

10. A instalação de iluminação pública do tipo espacial/ornamental poderá ser executada pela ELETROPAULO, a pedido da PREFEITURA e às suas expensas, ficando a - ELETROPAULO isenta de qualquer investimento.

11. As instalações de que trata o item anterior, bem como aquelas do mesmo tipo, existentes na data - da assinatura deste PROTOCOLO, continuarão a ser de propriedade da PREFEITURA, as quais serão operadas e mantidas por ela, às suas expensas.

12. A ELETROPAULO se compromete a manter, nas mesmas condições atuais, o fornecimento de energia elétrica para iluminação pública mediante tarifas fixadas pelo - Poder Concedente.

13. À PREFEITURA caberá o pagamento mensal das contas de fornecimento de energia elétrica, de acordo - com as faturas emitidas pela ELETROPAULO, nas condições - deste PROTOCOLO.

14. Todos os serviços executados pela ELETROPAULO, nos termos do presente PROTOCOLO, serão registrados em separado, para fins de exclusão do valor do acervo a - ser apurado conforme item 4.

15. Um novo contrato de iluminação pública será celebrado entre a ELETROPAULO e a PREFEITURA, em substituição àquele assinado e, incorporando os acordos definidos neste PROTOCOLO.

16. Em caso de existência de débito vencido - de qualquer natureza, a PREFEITURA se obriga a apresentar-

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

à ELETROPAULO, uma proposta e compromisso de quitação, em acordo separado, devendo manter a partir dessa data, sempre em dia, o pagamento de todas as contas apresentadas pela ELETROPAULO, inclusive aquelas resultantes de acordo de quitação de débito vencido.

17. Eventuais alterações em quaisquer condições referidas neste PROTOCOLO, deverão ter prévio assentimento de ambas as partes, com a presença da Câmara Municipal de Indaiatuba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente "PROTOCOLO DE INTENÇÕES", em vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Indaiatuba,

PELA ELETROPAULO - Eletricidade
de São Paulo S/A,

PELA PREFEITURA MUNICIPAL
DE INDAIATUBA.

TESTEMUNHAS: _____

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE INDAIATUBA

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A.

Pelo presente instrumento particular firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA neste ato representada por seu Prefeito ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de a seguir denominada PREFEITURA e a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A., concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede à Rua Cel. Xavier de Toledo, 23, devidamente cadastrada no C.G.C-M-F. sob o nº 61.695.227/0001-93, neste ato representada por seu

e por seu

a seguir denominada ELETROPAULO fica junta e contratada a transferência definitiva do sistema de iluminação pública, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PREFEITURA, sendo proprietária de toda e qualquer rede de iluminação pública, instalada nos postes da ELETROPAULO, existente no Município de Indaiatuba, inclusive as redes que se encontram ora em fase de execução, que deverão ser concluídas sob exclusiva responsabilidade da PREFEITURA, "transfere-as" nesta data e por este termo à ELETROPAULO, em caráter definitivo, conforme previsto no item 5 do Protocolo de Intenções assinado pelas partes em

CLÁUSULA SEGUNDA

Além do sistema propriamente dito, a PREFEITURA transfere também, neste ato à ELETROPAULO, em caráter definitivo, todos os equipamentos e materiais existentes no seu almoxarifado, descrito em anexo que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente Termo.

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

CLÁUSULA TERCEIRA

Para efeito de contabilização, os bens objeto desta transferência constantes dos itens 1 e 2 supra, foram avaliados em Cz\$

() que passarão a integrar os bens e instalações da ELETROPAULO.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA, em vias de igual teor, na presente das testemunhas abaixo, que também assinam.

Indaiatuba,

Pela ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TESTEMUNHAS:

